COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise do processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Palmital/SP, relativo ao exercício de 2024, Processo TC-004272.989.24-5, bem como os anexos a ele vinculados e ainda, o parecer prévio emitido pela Egrégia 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual realizada no período compreendido entre as 10h do dia 5 de maio de 2026 e as 17h do dia 7 de maio de 2026.

O Processo TC-004272.989.24-5 foi encaminhado a esta Casa de Leis pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante sistema SEI, sendo o parecer prévio protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, em 17/07/2026, sob nº 812/2026.

Em conformidade com o disposto no artigo 187, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, por meio de Memorando nº 303, na data de 23/07/2026, foram enviadas a todos os vereadores desta Casa de Leis fotocópias do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao processo em epígrafe.

Houve a publicação no Semanário Oficial do Município de Palmital, na edição nº 1226, páginas 03-04, em 31/07/2026, do respectivo parecer prévio e do comunicado que as contas relativas ao exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Palmital, estavam à disposição, pelo prazo de 60 dias, de qualquer contribuinte, de todos os vereadores e demais interessados, incluindo o ex-prefeito e seus procuradores.

Houve a notificação do prefeito Luis Gustavo Mendes Moraes, ora gestor das contas, por meio do Ofício 180/2026, em atendimento ao devido processo legal e em face dos princípios do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal) aplicável em todos os processos judiciais ou administrativos.

Conforme estabelece o § 1º, do artigo 187, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, o processo TC-004272.989.24-5 permaneceu no setor competente da Câmara pelo prazo de 60 (sessenta) dias a disposição dos vereadores e demais interessados, sendo que após o decurso do prazo e nos termos do § 2º do artigo 187 do R.I. por meio do Memorando nº 418/2026, datado de 30/09/2026, o processo foi

enviado aos membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública e compete a este Relator a apresentação de parecer opinando sobre a aprovação ou rejeição do parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Assim, passamos a análise do referido processo.

Por meio do parecer do processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Palmital/SP, relativo ao exercício de 2024, Processo TC-004272.989.24-5, a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual realizada no período compreendido entre as 10h do dia 5 de maio de 2026 e as 17h do dia 7 de maio de 2026, por meio do voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, emitiram parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Palmital, relativas ao exercício de 2024, com advertência, recomendação e determinação.
Entre os principais elementos e eventos integrantes dos autos do processo, destacamos:
1. Fiscalização semestral com ressalva realizada pela Unidade Regional UR-04 (evento nº 17 dos autos);
2. Relatório de fiscalização com ressalva – fechamento, elaborado pela Unidade Regional UR-04 (evento nº 34 dos autos);
3. Decisão/Despacho do Conselheiro Relator Marco Aurélio Bertaiolli e subsequente notificação da Prefeitura Municipal de Palmital e do Sr. Luís Gustavo Mendes Moraes (eventos nº 37, 40 e 41 dos autos);
4. Petições apresentadas pelas partes e respectivas juntadas aos autos (eventos nº 56 a 60 dos autos);
5. Justificativas apresentadas pelas partes e respectivas juntadas aos autos (eventos nº 69, 70, 72 e 73 dos autos);
6. Manifestação do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – 5ª Procuradoria, com proposta de desaprovação das contas (evento nº 89 dos autos);
7. Inclusão do processo na pauta da 1ª Câmara para apreciação em sessão ordinária virtual realizada em maio de 2026 (evento nº 96 dos autos);

8. Parecer da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, favorável à aprovação das contas, com advertência, recomendação e determinação (evento nº 102 dos autos);
9. Juntada e publicação do parecer, seguida de seu trânsito em julgado em 13 de julho de 2026 (eventos nº 104, 107 e 113 dos autos).

Eis, em síntese, o necessário.

II- VOTO DO RELATOR

Ao analisar os autos do processo TC-004272.989.24-5, bem como os seus anexos, e ainda, o processo dependente apensado aos autos principais, referente às contas da Prefeitura Municipal de Palmital, relativas ao exercício de 2024, apresentadas pelo prefeito Luís Gustavo Mendes Moraes, verificamos que a Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas, em sessão virtual realizada no período compreendido entre as 10h do dia 5 de maio de 2026 e as 17h do dia 7 de maio de 2026, por meio do voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, emitiram parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Palmital, com advertência, recomendação e determinação.

Assim, com base na decisão proferida pela Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São, este Relator opina pela elaboração de Projeto de Decreto Legislativo dispondo sobre a aprovação do parecer emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo TC-004272.989.24-5, que emitiu parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Palmital, relativas ao exercício de 2024.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 13 de outubro de 2026.

Cleber Biondi
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL/SP, RELATIVO ÀS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024, PROCESSO TC-004272.989.24-5

Os membros da Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, acompanham o voto do Relator, Cleber Biondi, que opinou pela elaboração de Projeto de Decreto Legislativo dispondo sobre a aprovação do parecer prévio emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo TC-004272.989.24-5, que emitiu parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Palmital, relativas ao exercício de 2024.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 13 de outubro de 2026.

Joaquim Ferreira Filho
Presidente

Cleber Biondi
Relator

Alessandro Rogério Alves Prado
Revisor

Assinado por: JOAQUIM FERREIRA FILHO:15879163806, 2026.10.14 09:40:52 BRT

Assinado por: ALESSANDRO ROGERIO ALVES PRADO PIRES:13301857817, 2026.10.14 11:41:28 BRT

Assinado por: CLEBER BIONDI:31203589832, 2026.10.15 14:08:41 BRT